



# Prefeitura Municipal de Montanha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 84

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3/70 DE 30 DE AGOSTO DE 1970, É O ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO AO PREFEITO, NA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE 1º GRAU COM FINALIDADE DE PROMOVER A MELHORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ART. 2º - O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA É CONSTITUÍDO PELO SETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO AO QUAL COMPETE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-PEDAGÓGICAS;

§ 1º - INTEGRA O SETOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO:

- I - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- II - SUPERVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
- III - SUPERVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO
- IV - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
- V - ESTATÍSTICA EDUCACIONAL
- VI - BIBLIOTECAS;

§ 2º - AS UNIDADES ESCOLARES FICAM SUBORDINADAS AO SETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO;

ART. 3º - INTEGRADO AO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNCIONARÁ O SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO;

ART. 4º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADMITIR O PESSOAL NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA MEDIANTE CONTRATAÇÃO PELA C.L.T;

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FAZENDO-SE AS TRANSPOSIÇÕES NA FORMA PRESCRITA EM LEI;

